

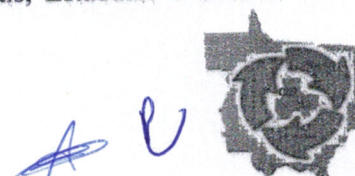


Resolução Nº 002 Comissão Intergestores Regional Vale do Peixoto/MT de 15 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre aprovação da aquisição de uma Ambulância Tipo A, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS de 05/09/2017 destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Compromisso nº 5104101712181748232, para município de Guarantã do Norte, situado a Região de Saúde Vale do Peixoto no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- III. A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- IV. A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- V. A Portaria GM Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- VI. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Anexo I, do capítulo I), que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- VII. Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Título VII), que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- VIII. Portaria Nº 3.388, de 12 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito



Federal.

- IX. **Resolução CIB N° 90 de 03 de Setembro de 2015**, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;
- X. **V - Resoluções CIB/MT N° 053 de 14 de setembro de 2017**, que dispõe sobre aprovação do 2º ciclo dos recursos das Emendas Parlamentares Federal para aplicação na Rede SUS, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade no exercício de 2017 nos municípios do Estado de Mato Grosso;
- XI. **O Termo de Compromisso n° 5104101712181748232 disponibilizado pelo Ministério da Saúde** e disponível no sistema <https://egestorab.saude.gov.br> assinado pelo gestor do município de Guarantã do Norte, assegurando a execução do recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo-A em conformidade com a legislação vigente;
- XII. **Resolução CMS de Guarantã do Norte, N° 01 de 20 de fevereiro de 2018** que aprova O Termo de Compromisso n° 5104101712181748232 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Guarantã do Norte – MT.

RESOLVE:

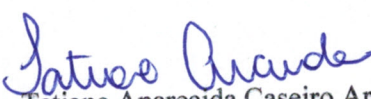
Artigo 1º - Aprovar aquisição de uma Ambulância Tipo A, conforme classificação estabelecida pela Portaria n° 2.048/GM/MS de 05/09/2017 destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Compromisso n°5104101712181748232, para município de Guarantã do Norte – MT situado a Região de Saúde Vale do Peixoto no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: A classificação de que trata a Portaria n° 2.048/GM/MS de 05/09/2017, destina ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação do acesso e Termo de Compromisso anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB/MT para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Peixoto de Azevedo, 15 de Fevereiro de 2018.


Ana Campos Pedrosa
Sec. Executiva da CIR Vale do Peixoto


Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Vice Regional do COSEMS/MT
Coordenadora da CIR Vale do Peixoto





TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 5104101712181748232

O gestor do município GUARANTÃ DO NORTE - MT, IBGE 510410, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 13817611000179 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outros municípios nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internação hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde

compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, e a Lei 534/2010, a Lei 534/2010 e de acordo com a reunião ordinária de número 001 do dia vinte do mês de fevereiro do ano de dois mil de dezoito.

RESOLVE:

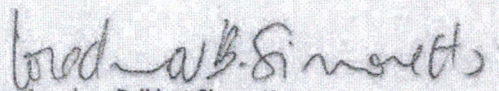
Art. 1º - Aprovar o Termo de compromisso nº 5104101712181748232, repasse de recurso no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de uma ambulância tipo A, aprovado pela Plenária do CMS em reunião ordinária do dia 20/02/2018.

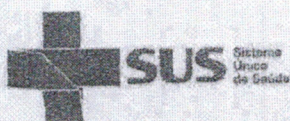
Art. 2º - Aprovar o Termo de compromisso nº 5104101712181752382, repasse de recurso no valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos odontológicos, aprovados pela Plenária do CMS em reunião ordinária do dia 20/02/2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2018.


Loredana Balbinot Simonette
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde - Vigência 2016/2020



Rua das Américas nº 90 – Centro – CEP 78 520 000